



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente: - Secretaria Municipal de Transportes; - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.	Descrição de categoria de investimento: (X) Aquisição (X) Contratação de Serviços
--	---

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
<p>() Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93.</p> <p>() Tomada de Preço - Art.22 §2º, Art.23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8666/93.</p> <p>() Convite - Art. 22 §3, Art.23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93.</p> <p>() Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93.</p> <p>() Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93.</p> <p>() Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93.</p> <p>(X) Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93.</p> <p>() Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.</p> <p>() Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.</p> <p>() Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.</p> <p>() Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.</p> <p>() Lei Municipal 2738/2017</p>	<p>Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93:</p> <p>() Menor Preço Global</p> <p>() Menor Preço por item</p> <p>() Menor Preço Lote</p> <p>() Melhor Técnica</p> <p>() Técnica e Preço</p> <p>() Maior Lance ou Oferta</p> <p>() Maior Percentual de Desconto</p> <p>(X) Não se enquadra.</p>

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

- (x) Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);
- () Decreto Municipal nº 176/2006 e 044/2013 que regulamenta Sistema de Registro de Preços no Município.



(x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS DE MÁQUINAS DA MARCA KOMATSU QUE SE ENCONTRAM EM PERÍODO DE GARANTIA OU NECESSITAM DE REPAROS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA”**, conforme condições, quantidades necessárias.

5. DA JUSTIFICATIVA:

5.1. A aquisição de Manutenção, Assistência Técnica e Peças Genuínas para máquinas Komatsu derivam do uso e gasto contínuo das máquinas do município, que atuam em áreas urbanas, estradas, mutirões, parcerias e demais ações. Por se tratarem de equipamentos essenciais para a manutenção da cidade e com alto valor de mercado, há um maior cuidado em reparar e resguardar para que se mantenham em bom estado de uso e conservação. Contudo, há a necessidade de contratação de empresa especializada e autorizada para manutenção dessas máquinas, e por ser apenas uma no Estado, inviabiliza a concorrência e impossibilita a execução de um processo licitatório compatível com o presente caso. Importante registrar que a oficina municipal não possui mão de obra qualificada e autorizada para desmontar, montar, trocar peças ou consertar máquinas de Marca Komatsu, em especial porque estas máquinas possuem sistema eletrônico de funcionamento, necessitando de aparelhagem e cursos específicos para sua manutenção.

5.2. Outro fator preponderante para que a contratação seja de serviços e peças, é o fato de que a rede autorizada localizada em nossa região, não realiza manutenções com peças que não sejam adquiridas em sua loja, conforme orçamento e declaração por ela apresentado. Além disso, todas as máquinas beneficiadas pela presente inexigibilidade encontram-se em período de garantia, até 2.000 horas, ou necessitam de reparos de manutenção preventiva, até 5.000 horas, conforme relação anexa (Anexo III).

5.3. Destaca-se que a utilização destas máquinas são contínuos e rotineiros, sendo que a execução de tais serviços e a aquisição de peças fora da autorizada, pode gerar a falta de garantia dos serviços, assim o Poder Público precisa ter segurança na contratação, bem como, na execução dos serviços, assim a execução na empresa autorizada é condição que se enquadra como a mais vantajosa para a administração, entretanto, como é a única no estado de Mato Grosso a concorrência resta prejudicada, enquadrando-se em serviço fornecido por servidor exclusivo previsto no art. 25, inciso I da Lei 8.666/93.

5.4. Registramos que no início do ano, já houve a formalização de processo de inexigibilidade para a contratação de serviço e peças para manutenção de máquinas para manter a garantia dos equipamentos (**Inexigibilidade 002/2019**), porém, os itens que ainda se encontram disponíveis para uso, não suprem toda a necessidade dos serviços de revisões das máquinas mencionadas, o que gera a necessidade de formalização de um novo processo, posto que, o aditivo contratual com limite de 25% não é possível, no presente caso, bem como não atende a necessidade da secretaria.



5.5. Destacamos que, a atual equipe técnica da secretaria de obras, não dispõe de equipamentos e profissionais capacitados para o reparo e manutenção das máquinas do fabricante KOMATSU, situação que também inviabiliza a execução de determinados serviços pela própria prefeitura, tendo em vista, o grau de dificuldade em algumas manutenções e o elevado valor agregado das máquinas.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

6.1. CONFORME ANEXO I.

7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

7.1. Valor Global: R\$ 135.483,02

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. CONFORME ANEXO II.

9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

9.1. Os itens e serviços deverão ser entregues/ realizados através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega e realização, nas quantidades solicitadas, na repartição da Secretaria Municipal de Transportes, Rua São José, 2094, Industrial, Sorriso-MT, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas** após solicitação e Autorização de Fornecimento expedido pelo solicitante.

9.1.1. A empresa Contratada poderá solicitar que o veículo seja levado até local designado previamente quando se tratar de reparos que demandem aparelhagem ou recursos específicos de sua oficina.

9.2. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens e realização dos serviços nas quantidades, no horário, local e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

9.3. A empresa Contratada deverá fornecer os produtos em embalagens originais, em perfeito estado sem sinais de violação, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, devendo constar nos rótulos todas as informações.

9.4. Serão recebidos apenas os itens nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.

9.5. A empresa deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens solicitados, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

9.6. Não será tolerada a utilização de itens reutilizados para realização dos serviços solicitados.

9.7. Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável.

9.8. Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de itens reciclados ou reutilizados como itens solicitados.

9.9. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na



entrega do item, a empresa contratada deverá retirar o item na repartição da Secretaria Municipal de Transportes, Rua São José, 2094, Industrial, Sorriso – MT e efetuar a troca do item no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro)**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

9.10. A empresa deverá fornecer garantia mínima de 06 (seis) meses dos serviços realizados.

9.11. Os itens e serviços serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.

9.12. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

9.13. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens e realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

9.14. O pagamento será efetuado de acordo com DECRETO que estabelece a programação financeira de protocolo e pagamento para o exercício, disponibilizado no site www.sorriso.mt.gov.br.

9.15. Os itens e serviços licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Sorriso – MT.

10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. Atuará como fiscal de contrato da presente contratação o servidor Sr. ALEX JOSÉ DE SOUZA e Sr. RAMIRO PERSSON QUADROS.

11. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) MESES, contados da data de assinatura.

12. DAS SANCOES/PENALIDADES:

12.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste apresentado pela nota do empenho, sujeitará a contratada às penalidades previstas no artigo 87 da lei Federal nº 8.666/93, das quais se destacam:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objetivo, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do contrato, no caso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
- d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como os demais casos de inadimplemento contratual;



- e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com o Município, no prazo de 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contrato o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo;
- 12.2.** Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração;
- 12.3.** O recursos ou pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. É vedado caucionar ou utilizar contrato celebrado em razão do presente processo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

14. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

- 14.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).
- 14.2. REGULARIDADE FISCAL:** Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).
- 14.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).
- 14.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURÍDICA:**
- 14.4.1. Atestado de Capacidade Técnica da empresa;
- 14.4.2. Declaração de Exclusividade da empresa, comprovando que é a única empresa revendedora da marca Komatsu.

Sorriso – MT, 02 de Outubro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Secretário Leonir Paulo Capitânio

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretário Acácio Ambrosini

ANEXO I - RELAÇÃO DE ITENS E MÃO DE OBRA:

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



ITEM	DESCRIÇÃO ITENS
1	FILTRO DE AR - ESCAVADEIRA
2	FILTRO - TRATOR ESTEIRA
3	OLEO 15W40
4	OLEO SPIRAX S4 CX10
5	OLEO DO COMANDO FINAL
6	OLEO SISTEMA HIDRAULICO
7	OLEO G SAE 90
8	ELEMENTO FILTRANTE C - PÁ CARREGADEIRA
9	FILTRO DO ÓLEO HIDRÁULICO - PÁ CARREGADEIRA
10	ELEMENTO DE CARGA - PÁ CARREGADEIRA
11	CARTUCHO - PÁ CARREGADEIRA
12	ELEMENTO - PÁ CARREGADEIRA
13	CARTUCHO DO FILTRO L - TRATOR ESTEIRA
14	ELEMENTO - MOTONIVELADORA
15	ELEMENTO FILTRANTE P - PÁ CARREGADEIRA
16	ELEMENTO FILTRANTE P - TRATOR ESTEIRA
17	ELEMENTO FILTRANTE P - MOTONIVELADORA
18	ELEMENTO FILTRANTE P - ESCAVADEIRA
19	CARTUCHO DO FILTRO L - PÁ CARREGADEIRA
20	CARTUCHO DO FILTRO L - MOTONIVELADORA
21	ELEMENTO - TRATOR ESTEIRA
22	OLEO SPIRAX AXO80 S4
23	OLEO 10W30
24	ANEL DE VEDAÇÃO - MOTONIVELADORA
25	CARTUCHO FILTRANTE D - ESCAVADEIRA



26	CARTUCHO FILTRANTE D - MOTONIVELADORA
27	CARTUCHO FILTRANTE D - TRATOR ESTEIRA
28	ELEMENTO FILTRANTE - TRATOR ESTEIRA
29	ELEMENTO FILTRANTE S - TRATOR ESTEIRA
30	ANEL DE VEDAÇÃO - TRATOR ESTEIRA
31	FILTRO DO ÓLEO HIDRÁULICO - TRATOR ESTEIRA
40	INSPECIONAR HRS - MANUTENÇÃO PERIÓDICA

ITEM	CÓD TCE-MT	DESCRIÇÃO ITENS	UND	SEC. TRANSPORTES	SEC. OBRAS	VALOR TOTAL
1	0002065	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - DE REPOSICAO PARA TRATORES, MAQUINAS LEVES E PESADAS, BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE OU EQUIVALENTE	UND	R\$ 57.746,62	R\$ 19.761,40	R\$ 77.508,02
40	0006294	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICOS DE TRANSMISSAO , COM MANUTENCAO CORRETIVA, EM MAQUINAS PESADAS	HRS	R\$ 49.725,00	R\$ 8.250,00	R\$ 57.975,00
						R\$ 135.483,02



ANEXO II - DOTAÇÕES:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	12.001.26.782.0002.21 26	MANUT DA SEMTRA E DIST DE BOA ESPERANÇA	339030	493
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	12.001.26.782.0002.21 26	MANUT DA SEMTRA E DIST DE BOA ESPERANÇA	339039	496
SEC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	05.001.15.451.0002.21 02	MANUTENÇÃO DA SEMOSP	339030	169
SEC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	05.001.15.451.0002.21 02	MANUTENÇÃO DA SEMOSP	339039	172



ANEXO III – RELAÇÃO DE VEÍCULOS

PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO VEÍCULO	HORÍMETRO APROX.
	M-138 Pá carregadeira de rodas Komatsu, série B20767, fab/mod: 2018/2018	931
	M-133 escavadeira hidráulica Komatsu	1.618
	M-126 Retro escavadeira hidráulica PC130-8, Komatsu	2.803
	M-124 Motoniveladora Komatsu	3.145
	M-135 Trator de esteira Komatsu Modelo D-51	1.338
	M-125 Motoniveladora Komatsu	3.167
	M-127 Motoniveladora Komatsu	2.398